

LEI Nº 444, DE 14 DE SETEMBRO DE 1992.

Publicado no Diário Oficial nº 163

Declara de utilidade pública a Casa de Brasília no Tocantins.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Casa de Brasília no Tocantins, com sede e foro na cidade de Palmas, Capital do Estado.

Art. 2º. A Casa de Brasília no Estado do Tocantins, é uma sociedade civil, de caráter beneficente, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de setembro de 1992, 171º da Independência, 104º da República e 4º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Governador do Estado